Sulo em 2/9/19

(Processo nº 7440/19)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Autue-se e registre-se. Após Assessoria Jurídica e Comissões competentes.

em 3/9/2019

Daniel Dias de Moraes
Presidente

Ofício Seg.n.º 106/2019

Piedade, 02 de setembro de 2019

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter a Vossa Excelência e dignos pares, o projeto de lei sob o n.º **24/2019**, que objetiva a **Autorização da suplementação do orçamento vigente** para destinado a aquisição de passes escolar.

Anexo encaminhamos a minuta de Lei e a justificativa do Projeto de Lei.

Assim, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei, na forma do § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município – LOM, de 5 de abril de 1990.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a especial atenção de Vossa Excelência e dessa Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 01

Exmo. Senhor
Daniel Dias de Moraes
D.D Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de
Piedade – SP

Câmara Municipal de Piedade
PROTOCOLO GERAL 561/2019
Data: 02/09/2019 - Horário: 16:20
Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE SP
FLS 02

JUSTIFICATIVA

Vimos pelo presente justificar o remanejamento da dotação da ficha de obras e instalações, haja vista que os recursos do governo federal para construção de novas unidade escolares ainda não foi creditado e nem há previsão para corrente ano, assim sendo, podendo assim ser remanejamento para aquisição de passe escolar.

Justifico que o município de Piedade transporta com a aquisição de passe escolar diariamente 3566 alunos de 4 (quatro) a 12 (doze) anos incompletos, matriculadas nas escolas da zona rural e zona urbana em conjunto com alunos de até 16 anos em virtude do Convênio firmado com Município de Piedade com Secretaria Estadual de Educação. Com os fechamentos de períodos escolares noturno das escolas E.E. Maria Inês de Araujo Paula Santos, E.E. Maria Tereza do Espirito Santo e E.E. Maria Paula Ramalho Paes que virou período integral daí vários alunos migraram para o E.E. Prof. Carlos Augusto de Camargo, localizada no centro da cidade, fato esse que houve o aumento significativo na compra dos passes escolares, conforme demonstramos abaixo.

TALOES	VALORES PASSE	DIFERENÇA MÊS	DIFERENÇA ANO
315	R$ 99,00	R$ 31.185,00	R$ 311.850,00
85	R$ 63,75	R$ 5.418,75	R$ 54.187,50
250	R$ 99,00	R$ 24.750,00	R$ 247.500,00
69	R$ 63,75	R$ 4.398,75	R$ 43.987,50
245	R$ 99,00	R$ 24.255,00	R$ 242.550,00
73	R$ 63,75	R$ 4.653,75	R$ 46.537,50
87	R$ 99,00	R$ 8.613,00	R$ 86.130,00
13	R$ 63,75	R$ 828,75	R$ 8.287,50
1137	**TOTAL**	**R$ 15.300,00**	**R$ 1.041.030,00**

104.103,00

Esclarecemos que os valores acima referem a 10 meses e os passes estão sendo adquiridos desde o início das aulas, porém as suplementações serão necessários para aquisição de passes dos meses de outubro e parte de novembro/19.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a especial atenção de Vossa Excelência e dessa Egrégia Casa Legislativa, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243
Telefone (15) 3244-8400
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 24/2019

Piedade, 02 de setembro de 2019

"Autoriza suplementação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar dotação na importância de R$ 1.041.030,00 (Um milhão quarenta e um mil, e trinta reais), destinado a aquisição de passes escolar, nas seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
02.07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.07.04- Ensino Fundamental
227 12.361.0027.2053-3.3.90.39.00- Serv. de Terc. PJ.....R$ 383.505,00

02.07.08- Ensino Médio
279 12.362.0031.2031-3.3.90.39.00- Serv. de Terc. PJ.....R$ 657.525,00
Total.....R$ 1.041.030,00

Art. 2º - Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º., será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
02.07.04- Ensino Fundamental
211 12.361.0027.1003-Des. Constr. Ampl. Esc. Fundamental.....R$ 1.041.030,00
Total.....R$ 1.041.030,00

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal